



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

Ofício N. _____

Objeto:

LEI Nº 420, DE 1ª DE JUNHO DE 1969

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 413, DE 14-04-1.969)

•

Eu, **ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, faço saber que a Câmara decreta e em promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 2º da lei nº 413, de 14-04-1969 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da obra, até o valor de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) correrão por conta do Estado, sendo que a importância que exceder essa quantia onerará os cofres da Prefeitura."


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 1º de julho de 1969.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 1º/07/1969.


OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(auxiliar de Secretária)


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

